



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia doze de novembro do ano de mil
002. novecentos e noventa e seis (12.11.96), nesta Cidade do Recife,
003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
004. Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar, Vice-Presidente,
005. Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz Federal Dr. Petrócio Ferreira da
006. Silva, Juízes de Direito, Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e
007. Roberto Ferreira Lins; Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra e o
008. Dr. Joaquim José de Barros Dias, Procurador Regional Eleitoral,
009. comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a
010. Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente
011. passou à leitura do seguinte, expediente: OFÍCIO nº 1334/96-
012. CRP/SR/DPF/PE, de 12.11.96, do Delegado de Polícia Federal, Dr.
013. Joel Cavalcanti de Melo, encaminhando o Plano Operacional da
014. Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em
015. relação as eleições de 15.11.96, do município de Jaboatão dos
016. Guararapes. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se".
017. Posteriormente, o Des. Presidente relatou os seguintes processos da
018. Classe I, Feito Administrativo: PROCESSO Nº 8257/96, onde o
019. Juiz Eleitoral da 12ª Zona, Paulista, solicita a prorrogação, por mais
020. um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Cíntia de
021. Figueiredo Ferraz. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
022. permanência por mais um ano."; PROCESSO Nº 8253/96, onde o
023. Juiz Eleitoral da 120ª Zona, Venturosa, solicita a prorrogação, por
024. mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório
025. Célia Maria Soares de Macêdo. DECISÃO: "Unanimemente,
026. deferida a permanência por mais um ano."; PROCESSO Nº
027. 8252/96, onde o Juiz Eleitoral da 31ª Zona, Amaraji, solicita a
028. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
029. de Cartório Itamar Gomes de Medeiros. DECISÃO:
030. "Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano.";
031. PROCESSO Nº 8255/96, onde o Juiz Eleitoral da 126ª Zona,

032. Cumaru, solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 033. permanência do Auxiliar de Cartório Iolanda Eunice da Silva
 034. Monteiro. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por
 035. mais um ano."; PROCESSO Nº 8254/96, onde o Juiz Eleitoral da
 036. 127ª Zona, Camaragibe, solicita a prorrogação, por mais um ano, do
 037. prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Paulo José Barbosa.
 038. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por mais um
 039. ano." Posteriormente, o Des. Presidente concedeu a palavra ao JUIZ
 040. FRANCISCO SAMPAIO, que relatou os seguintes feitos da Classe
 041. VI, Recurso Eleitoral Ordinário: PROCESSO Nº 4564/96.
 042. Recorrida: 170ª Junta Apuradora da 134ª Zona Eleitoral, Jataúba,
 043. em que o PDT recorre contra decisão da Junta, que considerou nulo
 044. um voto dado às eleições majoritárias, entendendo que deveria ter
 045. sido computado para o candidato ao cargo de vereador nº 12.602,
 046. Turuta. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer da
 047. Procuradoria, negou-se provimento ao recurso." PROCESSO Nº
 048. 4470/96, da 10ª Zona Eleitoral, Olinda, em que José Alexandre
 049. Guimarães Moreira recorre contra decisão do Juiz que condenou o
 050. recorrente ao pagamento de multa por propaganda irregular.
 051. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer da
 052. Procuradoria, não se conheceu do recurso por intempestivo". Em
 053. seguida, o Des. Presidente facultou a palavra ao JUIZ EDUARDO
 054. PAURÁ, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 1152/96,
 055. Classe XVII, Diversos, em que o Diretório Regional do PSDB
 056. requer a reserva, dentre as geradoras de imagem no estado, aquela
 057. que deixará de formar rede durante os quinze dias que precedem a
 058. antevéspera do dia 15.11.96, para que transmita o programa eleitoral
 059. gratuito dos candidatos ao cargo de Prefeito de Jaboatão dos
 060. Guararapes. DECISÃO: "Unanimemente julgado prejudicado o
 061. pedido, ante a sua falta de objeto, uma vez que termina hoje o prazo
 062. da propaganda eleitoral gratuita para o 2º turno das eleições
 063. municipais."; PROCESSO Nº 4299/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 064. Ordinário, da 75ª Zona Eleitoral, Salgueiro, em que a Coligação
 065. Unidade Popular de Salgueiro recorre contra decisão do Juiz que
 066. julgou improcedente a representação contra a coligação recorrida,
 067. União por Salgueiro, por divulgação de pesquisa eleitoral sem
 068. registro no juízo eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo
 069. com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso.
 070. Absteve-se de votar o Juiz Francisco Sampaio averbando
 071. impedimento". Prosseguindo o Des. Presidente concedeu a palavra
 072. ao JUIZ CARLOS DE BRITTO, que relatou o seguinte feito:
 073. PROCESSO Nº 4417/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário.
 074. Recorrida: 164ª Junta Apuradora da 131ª Zona Eleitoral, Itamaracá,

075. em que a Frente Popular de Itamaracá recorre contra decisão da
076. Junta que considerou válida a apuração da urna da 17ª Seção.
077. **DECISÃO:** "Unanimemente e de acordo com o parecer da
078. Procuradoria, negou-se provimento ao recurso". Nada mais havendo
079. a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
080. ~~Assina~~ Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a
081. presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada

JUSTIÇA ELEITORAL